

COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

EDITAL Nº 001 – 25 de outubro 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Colégio Santa Olga- Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II foi criado e autorizado a funcionar em 1961, é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, mantida pela Associação Educativa Santa Olga que tem como finalidade uma educação norteadora pelos valores evangélicos da verdade, da partilha, da solidariedade do respeito a vida, dando-lhe condições do exercício do SER, do SABER, do FAZER, VIVER, CONVIVER, num dialogo crítico e criativo com o mundo, embasado numa pedagogia dinâmica atualizada, personalizada, criativa, comunitária e participativa.

A sede da Mantenedora localiza-se na Rua Marechal Floriano nº 1214, Centro, Prudentópolis –PR e a mantida na Avenida Pedro Koltun nº 550, Ivaiporã - PR

A Direção torna públicos os procedimentos, os critérios e as normas para a realização de matrículas, bem como para a obtenção de bolsas de estudo para o ano letivo de 2025.

2. DAS VAGAS

A Direção do Colégio Santa Olga, comunica aos interessados que as matrículas para o ano letivo de 2025 estarão abertas a partir de 25 de outubro de 2024.

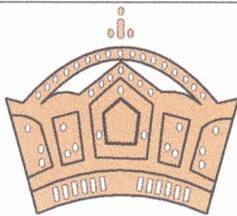
A data de nascimento será rigorosamente observada para a formação das turmas para o ingresso da criança na Educação Infantil e Fundamental I conforme a legislação vigente.

SEGMENTOS	TURNO	VAGAS	IDADE
Educação Infantil	Vespertino	120	01 ano completo até 31 de março 2025
Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Jornada ampliada	Matutino	20	
Fundamental I	Vespertino Matutino	125	06 anos completos até 31 de março de 2025.
Fundamental II	Matutino	100	

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos abaixo relacionados serão obrigatórios no momento da matrícula:

- 1) Certidão de Nascimento – CPF do aluno obrigatório e Carteira de Identidade (RG) se possuir.**
- 2) - Requerimento de matrícula devidamente preenchido – datado e assinado pelo Pai ou Mãe ou representante legal. (Documento indispensável, pelo qual o estudante passa a ser aluno da instituição de Ensino).**
- 3) - Renovação de matrícula - cujo documento deve estar devidamente assinado pelo Pai ou Mãe ou responsável legal do aluno.**



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

4) - Ficha de Saúde - (cujo documento deve estar preenchido, datado, assinado pelo Pai ou Mãe ou Responsável Legal do aluno e também deve ser assinado pelo secretário e que também deve ser renovado a cada ano. *(Obs.: caso o aluno (a) ou seu responsável não queira preencher a ficha total ou parcialmente, deverá ser anulado com um traço o (s) campo (s), mas o campo da data e assinatura é de preenchimento obrigatório).* (A referida Ficha possui uma nova inserção de dados referente às *Necessidades Alimentares Especiais – NAE (diabetes mellitus, doença celíaca e intolerância a lactose).* De acordo com a *Coordenação de Alimentação Escolar*).

5) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF – cópia;

6) Declaração de Vacinação até 18 anos – conforme a Lei Estadual nº 19534 DOE05/06/2018, que antes dessa Lei era somente para educação infantil e agora é para alunos de até 18 anos de idade.

7) Comprovante de endereço em nome do responsável pelo aluno – pode ser talão de água ou luz ou outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno (pode ser fatura de telefone, plano de saúde, correspondência bancária, etc.) - cópia.

8) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo Sistema Escola WEB – original e também as transferências emitidas pela instituição de ensino.

9) - Ficha individual - contendo os resultados, informações pertinentes à vida escolar do aluno (ano a ano) assinada pelo secretário e Diretor.

10) – Parecer Descritivo - quando a avaliação for por parecer descritivo (ou quando receber um aluno de uma escola cuja avaliação seja por parecer descritivo).

Obs.: A Guia de Transferência (Histórico Escolar) do (a) aluno (a) deverá ser entregue até o início do ano letivo de 2025, na secretaria do Colégio.

11) – Boletos 2024 sem pendências.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

» Telefone da secretaria da escola: (43) 3472-1331. WhatsApp (43) 99833-7102

» Horário de funcionamento: 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs

» Contato, e-mail: secretariasantaolga@gmail.com

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5.1. DA FINALIDADE

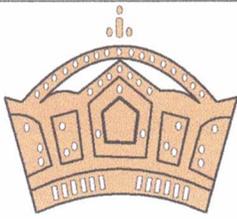
O programa de bolsas de estudo instituído pela Associação Educativa Santa Olga faz parte das atividades beneficentes na área da educação.

Para o ano letivo de 2025 serão beneficiados estudantes que preencherem os requisitos constantes neste edital e as disposições da Lei complementar 187/2021 regulamentada pelo DECRETO nº 11.791 publicada em 21 de novembro de 2023.

5.2. DOS TIPOS DE BOLSAS OFERECIDAS

Serão concedidas Bolsas de Estudos nos seguintes percentuais:

- a. **Bolsa integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda ao valor de um salário mínimo e meio.**



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

b. Bolsa de estudo parcial, com cinquenta por cento de gratuidade, a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda ao valor de três salários mínimos.

c. Benefícios complementares – Material e/ou Uniforme

5.3. DO PRAZO

A bolsa de estudo concedida terá validade somente para o **ano letivo de 2025**.

5.4. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, no Colégio Santa Olga e que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminharem, obrigatoriamente no prazo estipulado, toda a documentação exigida.

Obs.: As Bolsas de Estudo CEBAS serão ofertadas, primeiramente, aos estudantes beneficiados da Bolsa no ano letivo de 2024.

As vagas remanescentes serão ofertadas aos estudantes que se enquadrarem nesse Edital.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.5.1. O Colégio Santa Olga tem constituída, permanentemente, uma Comissão de Acompanhamento, com representação da Direção da Escola, com assessoramento e acompanhamento da Assistente Social desta Instituição.

5.5.2. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Comissão, observando-se o presente Edital.

5.5.3. A família beneficiada com bolsa de estudos não poderá acumular desconto financeiro, desconto familiar ou outro desconto qualquer.

5.6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.6.1. São atribuições da Comissão:

5.6.1.1. Selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsa de estudo;

5.6.1.2. Homologar a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade prevista para 2025;

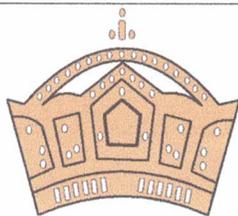
5.6.1.3. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

5.6.1.4. Acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas, periodicamente, através da análise de seu desempenho: frequência, comportamento e rendimento escolar.

5.6.1.5. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

5.6.2. Para a homologação da concessão de bolsas de estudo os processos deverão ser ordenados por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidades dos candidatos medidas pelos instrumentos estabelecidos neste Edital, os quais permitirão estimar o grau de vulnerabilidade social do candidato.

5.7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

O processo de seleção e matrícula obedecerá às seguintes etapas:

- Inscrição;
- Pré-seleção;
- Comunicação aos candidatos pré-selecionados;
- Seleção definitiva;
- Comunicação aos candidatos selecionados;
- Homologação e matrícula.

5.7.1. A inscrição será feita por meio de preenchimento da ficha socioeconômica, documento padrão da Escola, de 25 de outubro a quatorze de novembro.

5.7.2. A Comissão realizará a pré-seleção dos candidatos que consiste na reunião e exame das fichas socioeconômicas, com exclusão das fichas que não atenderem às condições do presente Edital.

5.7.3. A divulgação do processo de concessão de bolsas será feita na Secretaria da Escola, a partir do dia 02 de dezembro até o dia 20 de dezembro, por todos os meios julgados convenientes, e incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção e matrícula e as razões impeditivas, em conformidade com o presente Edital.

5.7.4. A divulgação da relação de candidatos pré-selecionados ocorrerá pela secretaria do Colégio pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do processo.

5.7.5. A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios de renda familiar “*per capita*” definido nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados. A Comissão ordenará os candidatos em prioridade decrescente do grau de vulnerabilidade.

5.7.6. A homologação da seleção será feita na secretaria da Colégio e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.

5.7.7. A matrícula dos candidatos selecionados, findo o processo de seleção, pela Comissão, será efetivada pela secretaria da Escola. Para ser matriculado o candidato ou responsável, deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudos concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. O responsável legal assinará o contrato.

5.8. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

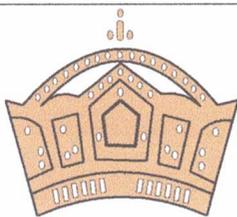
5.8.1. Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá observar o disposto no item (5.2 e 5.7.1), e demais disposições do presente Edital e atender às seguintes condições:

5.8.1.1. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas e privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro;

5.8.1.2. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pelo Colégio, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital;

5.8.2. Para a renovação do benefício para bolsistas de 2025, observar-se-á a permanência do grau de vulnerabilidade econômica e deverá ser cumprido todo o processo, inclusive a análise da Comissão, observando-se o conteúdo do presente Edital, em especial a totalidade do item 5.7.

5.9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

1. **Ficha de inscrição / cadastro** (preenchida em todos os campos e assinada).
2. **Cópia de documentos** de identificação de todos os componentes do grupo familiar (certidão de nascimento, quando menor de 18 anos) e do CPF. Cópia de certidão de óbito em casos de falecimento dos pais ou responsáveis.
3. **Carteira de Trabalho do requerente**, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família ou maiores de 18 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho, página seguinte e anotações gerais). O requerente deverá apresentar as cópias mesmo não havendo registro em carteira. Caso não possua CTPS, emitir uma declaração registrando não possuir a Carteira de Trabalho
4. **Certidão de Casamento e/ou cópia da averbação de separação ou divórcio** ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins.

6. COMPROVANTE DE RENDA

a) Assalariado - Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc.) do requerente, do cônjuge, do pai e da mãe, aluno, e de outras pessoas com renda na família. (Cópia dos últimos três meses). Em caso de desemprego deverá apresentar também a cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro Desemprego.

b) Aposentados – cópia completa do extrato do último pagamento ou contracheque da aposentadoria emitido pelo Órgão responsável não excluindo a apresentação de outras fontes de renda caso ainda esteja exercendo alguma atividade remunerada.

c) Autônomos/Profissionais Liberais – DECORE, declaração de renda de próprio punho com firma reconhecida em cartório, guia de recolhimento do INSS dos últimos 3 meses.

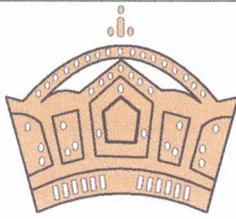
d) Pensão alimentícia- Caso o aluno ou outro componente do grupo familiar receba pensão este deverá apresentar a **cópia dos comprovantes de recebimento da pensão paga pelo genitor, genitora** ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Poderá ser apresentada a Cópia do protocolo de ajuizamento da ação para estabelecimento/revisão da pensão e cópia de andamento do processo se for o caso. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante e local.

e) Rendimento com aluguéis - cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento

7. CONDIÇÕES DE MORADIA

a) Moradia Própria – Cópia da certidão de registro de propriedade ou contrato de compra e venda do imóvel, cópia da guia do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano vigente, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

b) Moradia Alugada – Cópia do contrato de aluguel em vigor com registro em cartório ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhando de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Em caso de divisão de aluguel com pessoas que não compõe o grupo familiar, além do contrato de locação deverá ser apresentada uma declaração com o nome completo, CPF e RG dos demais locatários. Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou proprietário.



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

c) Moradia Financiada – cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel, cópia da **guia ou carnê do IPTU**, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

d) Moradia Cedida – se residente em moradia ou cômodo cedido, **declaração do proprietário** do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório

COMPROVANTES DE DESPESAS

a) Despesas com saúde: Cópia dos comprovantes de despesas médicas (remédios, consultas, exames), comprovante de pagamento de convênio médico, laudo médico para doenças crônicas. Se pessoa com deficiência apresentar **laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência**.

b) Despesas com educação: cópia dos **comprovantes de mensalidade** das instituições de ensino dos membros do grupo familiar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As bolsas de estudos serão concedidas, obedecendo aos parâmetros contidos no **item 5.2.** desse Edital considerando os seguintes critérios:

- a. Número de integrantes do grupo familiar;
- b. Renda mensal bruta do grupo familiar;
- c. Deficiência física ou mental ou sensorial, no âmbito do grupo familiar;

No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do **Índice de Classificação (IC)** que terá valor numérico e medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social sendo que, **quanto menor for o IC, maior será este grau de carência**.

De posse do **IC** de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores **IC** terão prioridade para preenchimento das bolsas existentes.

O **IC** será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IC - INDICE DE CLASSIFICAÇÃO} = \frac{\text{RENDA TOTAL BRUTA FAMILIAR}}{\text{NÚMERO DE COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR}}$$

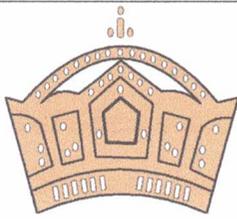
Entende-se como Grupo Familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas **residindo** na mesma moradia, que usufruem e contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a. Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a);
- b. Irmão (ã), avô (ó);
- c. Aquele que estiver legalmente sob guarda e responsabilidade de qualquer um dos componentes do Grupo Familiar.

Em caso de empate no **IC**, o desempate será determinado conforme a sequência abaixo:

- 1º. Proximidade entre a residência do candidato e a escola;
- 2º. Sorteio;

A **Comissão** e/ou a assistente social acompanhará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

1. Descumprir os prazos fixados neste edital;
2. Não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;
3. Falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;
4. Mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da Bolsa;
5. Evasão do bolsista;
6. Desempenho escolar abaixo da média escolar.
7. Descumprimento do Regimento e Normas Internas do Colégio.

10. LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS

O local para cumprimento de todas as etapas para a seleção e concessão de bolsas, obedecidas as regras expostas no presente Edital é, obrigatoriamente, na Secretaria da Escola.

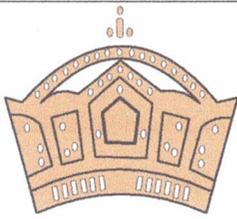
Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição e distribuição da documentação a ser preenchida:	25 de outubro a 08 de novembro - 2024
Devolução dos documentos	04 a 14 de novembro - 2024
Análise da documentação	18 a 29 de novembro - 2024
Comunicação aos candidatos pré-selecionados:	02 a 20 de dezembro -2024
Encerramento da concessão de Bolsas	20 de dezembro - 2024

OBS: Poderão ser ofertadas mais bolsas durante o ano letivo de 2025 conforme a demanda de matrículas.

A homologação e matrícula serão efetivadas a medida do recebimento e análise conclusiva da comissão de acompanhamento.

A divulgação dos alunos pré-selecionados será na Secretaria do Colégio, de acordo com a data do cronograma acima.



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 000

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com Ivaiporã – PR

Telefone (43) 3472-1331 / (43) 99833 - 7102

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável, ao preencher a ficha socioeconômica e candidatar-se à bolsa de estudos, está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente, ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento.

Ivaiporã, 25 de outubro 2024.



Diretora do Colégio